



Pedreira (SP), 28 de agosto de 2024.

DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
A/C DE SEU RESPONSÁVEL

REFERENTE: RECURSO E CONTRARRECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM 4 (QUATRO ESTABILIZADORES), CESTO AÉREO ISOLADO PARA ALTA TENSÃO (46KV), COM ALTURA TOTAL DE LANÇA DE 13M (TREZE METROS).

Antes do encaminhamento do recurso interposto pela licitante **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. (Despacho nº. 26)**, ao senhor Prefeito, para análise e decisão, solicito um “**parecer**” jurídico com relação ao que será exposto:

Primeiramente, segue breve relatório dos fatos ocorridos no curso da sessão pública do pregão em questão para ciência:

Consoante se extrai do termo de julgamento (Despacho nº 24), na abertura da sessão pública, 07 (sete) licitantes acudiram ao certame, sugerindo ter atingido uma de suas finalidades que é a competitividade, sendo que todas foram classificadas preliminarmente para a fase de lances.

Procedida à fase de lances de forma ordinária, convoquei a 1ª classificada (Mantiqueira Locações e Serviços Ltda.) para o envio dos anexos para julgamento da proposta, em atendimento ao subitem 5.20.4.1. (catálogos do veículo e do cesto aéreo ou documentos equivalentes), cujos documentos apresentados juntamente com a proposta, após análise por parte da equipe de apoio técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Iluminação Pública), verificou que os mesmos não atendiam ao solicitado, e portanto, a referida proposta foi desclassificada, conforme print do termo de julgamento à seguir:

| | | |
|---------|------------------------|--|
| Sistema | 19/08/2024 às 14:31:46 | Licitante, após análise por parte da equipe de apoio técnica, da Secretaria solicitante, verificou-se que o veículo/cesto não atendem as seguintes especificações exigidas no edital quais são: |
| Sistema | 19/08/2024 às 14:32:00 | Veículo com ano de fabricação superior a 2015, (o documento apresentado é ano de fabricação 2015 e modelo 2016), documentação em nome da empresa (o documento apresentado está em nome de pessoa física), 04 sapatas estabilizadoras (o modelo apresentado GT 13 LV Evolution possui 02 sapatas estabilizadoras), portanto, a proposta será desclassificada. |



Em seguida, convoquei a 2ª classificada em ordem dos lances (Luz Forte Construções Elétrica Ltda.) para o envio dos anexos para julgamento da proposta, cujos documentos apresentados juntamente com a proposta, os quais encontram inseridos no sistema digital 1Doc, no Despacho nº 21 arquivo 2, foram analisados por parte da equipe de apoio técnica da Secretaria, porém, no que tange a exigência constante no descritivo do item, conforme Termo de Referência (anexo II do edital), com relação ao veículo "(...) documentação em nome da empresa, (...)", a licitante apresentou o documento CRLV em nome de outra pessoa jurídica e juntou o contrato de aquisição de compra e venda do veículo, em nome da empresa Luz Forte Construções Elétricas Ltda., sendo que a equipe de apoio técnica solicitou, durante a sessão, orientação desta Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, cujo entendimento foi que a licitante não atendia ao solicitado, citando a 6ª cláusula de seu contrato de compra e venda, sendo assim, a licitante em epígrafe também teve sua proposta desclassificada, conforme print do termo de julgamento:

| | | |
|---|---------------------|--|
| Sistema para o participante 00.973.118/0001-04 | 20/08/2024 11:04:10 | Após análise dos documentos apresentados juntamente com a proposta, pela equipe de apoio técnica, verificou-se que o documento do veículo CRLV não está em nome da empresa, como exigido no edital, e muito embora foi juntado o contrato de compra do veículo, na cláusula sexta está exposto: "O descumprimento de qualquer cláusula implicará na rescisão do presente contrato...", portanto a CRLV apresentada não atende ao solicitado no edital. |
|---|---------------------|--|

Após a desclassificação da segunda colocada, convoquei a 3ª classificada na ordem dos lances (W. A. Ambiental & Serviços Ltda.) para o envio dos anexos para julgamento da proposta, cuja licitante também deixou de atender exigência solicitada no edital, conforme comprova-se através do print abaixo:



| | | |
|---|---------------------|--|
| Sistema para o participante 12.448.019/0001-84 | 20/08/2024 14:17:28 | Licitante não consta o catálogo ou documento equivalente ao cesto aéreo. |
| pelo participante 12.448.019/0001-84 | 20/08/2024 14:30:07 | Não conseguimos o Catálogo junto ao fabricante do equipamento, caso não seja sanável esta falta de documento, solicitamos por gentileza nossa desclassificação afim de não causar prejuízos a esta administração |
| pelo participante 12.448.019/0001-84 | 20/08/2024 14:31:40 | agradecemos a oportunidade e a atenção |

21/08/2024 10:47

6 de 9

UASG 986843

PREGÃO 90018/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---------------------|--|
| Sistema para o participante 12.448.019/0001-84 | 20/08/2024 14:34:11 | Licitante, como tal exigência constava em edital subitem 5.20.4.1.2. e se faz necessária para aferição se o equipamento atende na íntegra, e visto não ser possível outro modo de consulta por não constar a marca e modelo do equipamento, fica desclassificada sua proposta. |

Dando sequência ao certame, foi convocada a 4ª classificada (Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda.), cujos documentos apresentados juntamente com a proposta readequada foram aceitos pela equipe de apoio técnica, bem como a mesma foi devidamente **HABILITADA** para prosseguir no certame.

Aberto o prazo recursal para a intenção de interposição de recursos, a licitante Luz Forte Construções Elétricas Ltda., registrou sua intenção de recurso, ou seja o prazo para apresentação do recurso administrativo já seria aberto automaticamente após finalização da sessão.

Ocorre, porém que, finalizada a sessão, no campo próprio do sistema para a inserção do memorial de recurso, a licitante prontamente já anexou documento nomeado de "pedido de recurso", porém com a nomenclatura e os dizeres de um contrarrecurso, conforme capturas de tela abaixo:

▲ Recursos e contrarrazões

00973118/0001-04 LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA Recurso cadastrado

Intenção de recurso

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 10:44 de 21/08/2024

Recurso

pedido de recurso.pdf 21/08/2024 10:56:56



Luz Forte Construções Elétricas Ltda
Tel.: (35) 3521-6565 – e-mail: luzforteconstrucoes@yahoo.com
CNPJ: 00.973.118/0001-04

À
Prefeitura de Pedreiras
Praça Eptacio Pessoa nº 03 – Centro CEP: 13920-013
Pedreira – SP

Pregão Eletronico 018/2024 – Processo Administrativo nº 26/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM 4 (QUATRO ESTABILIZADORES), CESTO AÉREO ISOLADO PARA ALTA TENSÃO (46KV), COM ALTURA TOTAL DE LANÇA DE 13M (TREZE METROS).

INTENÇÃO DE RECURSO

Para fins de participação DE INTENÇÃO DE RECURSO DO Pregão Eletronico N° 0018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024, a empresa Luz Forte Construções Elétricas Ltda., CNPJ n.º 00.973.118/0001-04, sediada na rua Deputado Lourenço de Andrade, n° 222 – Sala 04 – Centro – CEP: 37.900-095 – Passos / MG, por intermédio de seu Representante Legal o Sra. Rosana de Siqueira Cardoso, inscrito no CPF nº 444.433.316-20 e no Registro Geral sob o nº M-2.307.490 SSP/MG, Casada, residente e domiciliado à Rodovia MG 050, KM 2, sentido Furnas, Zona Rural, Passos/MG, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a sua Intenção de recurso em face de:

1. Nossa inabilitação do processo, tendo em vista que apresentamos um contrato de compra e venda do veículo.
2. O princípio da economicidade, uma vez que o documento apresentando não traz nenhum tipo de prejuízo (tanto para a contratante quanto para a contratada.)

Passos/MG, 21 de Agosto de 2024

Luz Forte Construções Elétricas Ltda - ME
Rosana Maria de Siqueira Cardoso - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 444.433.316-20 RG: M-2.307.490

Observa-se que, uma vez incluído documento no campo de recurso administrativo, a licitante não consegue inserir novo documento e nem excluir o que foi incluído, cujo documento fica constando no sistema, na aba recurso como: “documento protocolado”, e através desse documento as demais licitantes terão acesso para possível apresentação de contrarrecurso.

Ocorre que, na tarde do dia 26/08/2024, o representante da licitante “Luz Forte”, contactou a Divisão de Licitações, informando que o sistema Compras.gov não permitia a inserção de novo anexo na plataforma (conforme já era de ciência desta Divisão) e se poderia encaminhar o documento de recurso administrativo correto via e-mail, onde prontamente o Chefe desta Divisão, Sr. Bruno Henrique de Almeida informou-o que o edital preconiza em seu subitem 8.4. que **os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema**, para que todos os participantes do certame tenham acesso,



pois no caso de um licitante consultar somente a plataforma, entenderá que não houve apresentação da peça recursal.

Às 18h07 do dia 26/08/2024, a licitante encaminhou a peça recursal via e-mail, cujo documento foi disponibilizado prontamente no site do município, no intuito de "tentar" conceder transparência aos demais licitantes, onde inserimos ainda um comunicado no campo de mensagens do sistema GovBr, porém, o comunicado não fica em destaque na tela, sendo que para acesso, o licitante deverá clicar no ícone "envelope" para ler a última mensagem do chat, conforme figura abaixo:

Online

←

Disputa Julgamento Habilitação **Fase Recursal** Adjudicação/
Homologação

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90018/2024

Mensagem do Pregoeiro

Comunicado: a licitante Forte Luz Construções Elétricas encaminhou o recurso dia 26/08/2024 "via e-mail", o qual encontra-se disponibilizado para consulta no site do município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente.

Enviada em 27/08/2024 às 08:40:40h

Caso o licitante não clique no envelope, terá ciência apenas do recurso impetrado via sistema, que no caso, trata-se de intenção de recurso.

Ressalto ainda que, além do comunicado acima, encaminhamos o recurso administrativo recebido via e-mail para todas as licitantes que participaram do certame, conforme comprovante inserido no Despacho nº 28.

Alerto que, as ações de comunicação e disponibilização do recurso administrativo recebido via e-mail feita por mim, foi no intuito de prudência e transparência para com o processo e demais licitantes participantes, mesmo que a impetrante não tenha feito o



trâmite na forma prevista em edital, onde a ação realizada por mim, também não tem previsão editalícia, mas entendi junto ao Chefe da Divisão de Licitações desse Município, ser a conduta correta a ser efetivada.

Em relação ao teor da peça recursal, mais especificamente acerca do segundo parágrafo no tópico "DO MÉRITO", onde encontra-se exposto "(...) *Urge registrar que a Recorrente, comprovou sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica conforme prevê o nosso ordenamento jurídico.*", alerto a esta Secretaria que não chegou a ser comprovada a habilitação jurídica da licitante Luz Forte Construções Elétricas e muito menos solicitada por mim, visto que a desclassificação da mesma ocorreu no momento da fase de julgamento da proposta.

Ressalto que, tempestivamente, a licitante Paraná Serviços Logísticas e Transportes Ltda., vencedora do certame em questão, apresentou sua contrarrazão, a qual encontra-se inserida no Despacho nº. 29.

Acerca do teor da contrarrazão, faz-se prudente adiantar a esta Secretaria que, das alegações da desclassificação da proposta da licitante recorrente, a licitante Paraná se confundiu no apontamento constante no 3º parágrafo do tópico 2.2. MÉRITO:

Conforme exigido pelo Edital, o veículo a ser empregado na execução dos serviços deve ser com ano de fabricação superior ao ano 2015, a documentação em nome da empresa, com 4 sapatas estabilizadoras, dentre outras características constantes do Termo de Referência.

Tal afirmativa refere-se a um dos motivos de desclassificação da 1ª licitante na ordem dos lances: Mantiqueira Locação e Serviços Ltda., e não da recorrente Luz Forte Construções Elétricas, cujo documento apresentado, no que tange a exigência do ano do veículo, atendeu ao solicitado conforme demonstrado abaixo:

DETRAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01177295706

PLACA

QPX2613

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



lide este QRCode com app Vio

| | | |
|---------------------|-----------------------|-------|
| CATEGORIA | CAPACIDA | |
| ALUGUEL | 5.55 | |
| POTÊNCIA/CILINDRADA | PESO BRL | |
| 165CV/3800 | 8.5 | |
| MOTOR | CMT | EIXOS |
| 36609300 | 11.5 | 2 |
| CARROCERIA | MECANISMO OPERACIONAL | |
| | NOME | |



Diante do exposto acima, solicito parecer desta ilustre Secretaria, no que tange a peça recursal apresentada, primeiramente, no seguinte sentido: aceite ou não do recurso administrativo, visto o mesmo não ter sido impetrado na forma preconizada em edital; e posteriormente, se o entendimento for no sentido de aceite do recurso, análise e parecer de seu mérito e do contrarrecurso impetrados.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Aproveito para informar que, o prazo contrarrecursal se expirará às 23h59 do dia 29/08/2024, porém como as licitantes envolvidas no fato já apresentaram seus documentos (recurso e contrarrecurso administrativos), visando a celeridade dos trâmites do processo, entendemos por bem pelo envio do caso para análise jurídica. Observa-se que, se houver a apresentação de outro contrarrecurso, o que entendemos ser improvável pela situação descrita, faremos o encaminhamento a esta Secretaria no dia 30/08/2024 no primeiro horário.

Diante de tudo o que foi relatado acima, segue o Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Processo Licitatório nº 26/2024 para análise e emissão de parecer.

Desde já antecipo meus agradecimentos, aproveitando para apresentar minhas elevadas estimas.

Ana Maria Orlando Pereira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES